



Nota Interna Nº25 /PD/2014

Assunto: HORAS LETIVAS

Por questões de planeamento e execução dos planos curriculares dos cursos em funcionamento na GE, poderá ser necessário, em situações excecionais, recorrer ao aumento da carga horária letiva de professores do quadro ou em contrato a termo, considerando duas razões:

1. A pedido do professor e desde que autorizado;
2. Por imponderáveis que levem a dificuldades de cumprimento dos planos curriculares;

Neste sentido e tendo presente de que não se trata de situações usuais, a Direção decidiu que, excecionalmente, sempre que ocorra um acréscimo de módulos distribuídos a professores, com a sua concordância e em situações em que o total de horas letivas anuais distribuídas já se encontre para além do limite estipulado, a remuneração das horas, **decorrentes desses módulos adicionais**, será efetuada de acordo com o valor hora de início de carreira, em vigor à data da autorização.

Ex. - Professor com horário completo (com um limite anual de 880 horas letivas)

- Se o total anual de horas distribuídas for igual a 890h (já para além do limite) e lhe for distribuído um módulo adicional de 30h (ou mais módulos), a remuneração do **total de horas do módulo adicional** será efetuada de acordo com o valor hora de início de carreira, em vigor à data da autorização;
- Se o total anual de horas distribuídas for de 870h (inferior ao limite) e lhe for distribuído mais um módulo de 30h, a remuneração será efetuada de acordo com o valor hora do professor.

Esta Nota Interna entra em vigor nesta data.

Amadora – Sede, 20 de Novembro de 2014



Augusto Ferreira Guedes,
Presidente da Direcção

Escola Profissional Gustave Eiffel, presta serviço público de educação ao abrigo do art.º 6º do D.L. 92/2014 de 20 de Junho

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Telef.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@gustaveeiffel.pt • www.gustaveeiffel.pt

